



SER EDUCACIONAL S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF Nº 04.986.320/0001-13
NIRE: 26300016796

**AVISO AOS DEBENTURISTAS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE
DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE
ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA SER EDUCACIONAL S.A.**

A **SER EDUCACIONAL S.A.**, sociedade por ações com registro de companhia aberta na Categoria A junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em fase operacional, com sede social na cidade de Recife, estado de Pernambuco, na Rua Dr. Osvaldo Lima, nº 133, Edifício Garagem S/N, Bairro do Derby, CEP 52.010-180, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 04.986.320/0001-13, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o NIRE 26.3.0001679-6 (“Companhia”), vem, por meio deste aviso, comunicar à **PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS**, instituição financeira, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Ala B, Salas 302, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.343.682/0001-38 (“Agente Fiduciário”) e aos titulares das debêntures da 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie quirografária, da Companhia (“Debenturistas”, “Debêntures” e “Emissão”, respectivamente), objeto do “*Instrumento Particular de Escritura da 3ª (Terceira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, Para Colocação Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Ser Educacional S.A.*”, celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário em 8 de agosto de 2022 (“Escritura de Emissão”) que realizará resgate antecipado facultativo da totalidade das Debêntures, nos termos da Cláusula 5.2. da Escritura de Emissão (“Resgate Antecipado Facultativo Total”).

O valor a ser pago pela Companhia em relação a cada uma das Debêntures no âmbito do Resgate Antecipado Facultativo Total, será equivalente ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures a serem resgatadas, acrescido da Remuneração, calculada *pro rata temporis* desde a data do pagamento da Remuneração anterior, até a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total, mais encargos devidos e não pagos até a data do Resgate Antecipado Facultativo Total (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo”), e de



prêmio equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao ano, *pro rata temporis*, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, considerando a quantidade de Dias Úteis a transcorrer entre a data do efetivo Resgate Antecipado Facultativo Total e a Data de Vencimento das Debêntures, a ser calculado nos termos da Escritura de Emissão.

O Resgate Antecipado Facultativo Total seguirá os procedimentos de liquidação de eventos adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 (“B3”), sendo que o Resgate Antecipado Facultativo Total ocorrerá em 28 de abril de 2026 (“Data do Resgate Antecipado Facultativo Total”), tendo sido respeitado o prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência estabelecido na Cláusula 5.2.4. da Escritura de Emissão.

Os termos aqui utilizados em letra maiúscula e não definidos terão os significados que lhes são atribuídos na Escritura de Emissão.

Recife, 11 de abril de 2026.

Rodrigo de Macedo Alves
Diretor de Relações com Investidores